

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
DIVISÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

727
Polícia Judiciária
Nº 107
902

EXMA. SRA. DR^a ELISABETE PEREIRA DE LIMA, MM. JUIZA DE DIREITO DA
COMARCA DE ALTAMIRA, ESPECIALMENTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº: 0454/
93-GP.

R. H.

R. A. - Após, voltem conclusos

16 / 07 / 93
[Assinatura]

Dra. Elizabeth Pereira de Lima
Juiz de Direito

O Bel. ÉDER MAURO CARDOSO BARRA, Delegado/
Diretor da Divisão de Ordem Política e Social - DOPS/SSP/PA., na
qualidade de presidente dos autos de Inquérito Policial nº 058/92,
instaurado inicialmente pelo Delegado Bel. Brivaldo Pinto Soares Fi
lho, vêm perante V.Exa., com fulcro nos Artigos 311, 312 e 313, do
Código de Processo Penal Brasileiro, com as corrigendas da Lei nº:
5.349/67, REPRESENTAR contra os elementos: 1º) ANISIO FERREIRA DE
SOUSA; 2º) CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO; 3º) CARLOS ALBERTO DOS SAN-
TOS LIMA; e 4º) ALDENOR FERREIRA CARDOSO, para que lhes sejam decre
tadas suas CUSTÓDIAS PREVENTIVAS, em vista de se encontrarem indi
ciados nos presentes autos que apura crimes previstos nos Artigos
121, § 2º, Incisos II, III e IV e 129, § 2º, Inciso IV, do Código
Penal Brasileiro, pelos motivos a seguir:

Digníssima Magistrada, como é do conheci -
mento público e até da comunidade internacional, como em todo crime
bárbaro e porque não dizer desumano, vêm ocorrendo no Município de
Altamira, tendo como vítimas crianças do sexo masculino entre 9 e
13 anos, até então e o que é pior, além de tirarem suas vidas, ain
da de forma cruel, extraem ou arrancam de seus corpos, seus órgãos
sexuais em sua totalidade, crimes de natureza selvagem se é que
assim podemos classificá-los, já que até duvido que um animal, mes
mo sem raciocínio e que mata para se defender ou alimentar, jamais
cometeria tal barbaridade, se, segundos de inteligência lhes fosse
dado.

O número de crianças mortas e mutiladas em
seus órgãos do sexo, já é considerado e preocupante, trazendo o pã

- continua -



o pânico à comunidade Altamirense, até porque as vítimas não são vítimas de "justiceiros", porque nenhuma das crianças era sequer menino de rua, acreditamos então, piamente, que pelo volume de crianças também não poderia ser um homossexual com alguma fantasia de criança doente, até porque nenhuma delas foi na verdade aproveitada ou usada sexualmente, portanto, Exa., outra alternativa não restou diante de todos esses argumentos que tudo caminha para o campo dos fanáticos por religiões ou cultos de seitas, ou sei lá como se pode definir tal coisa, ligados, para nós, as magias, a maldade, ao mundo de uma outra face do homem, mas que para eles e suas doutrinas empestadas em suas mentes doentis ou mesmo doutrinadas, talvez seja o passo seguinte da vida, a busca de novas energias, o caminho para o sucesso, o que, eu, como leigo, não sei também definir.

Ocorre Exa., que há anos atrás quando começaram os crimes desta natureza, não foi possível seu desvendamento, o que veio trazendo mais segurança para seus autores, que como se tivessem ampliando seu círculo, também passaram, sem medo e com maior frequência, a praticar novos crimes, os quais mais uma vez e sem menor dúvida, tinham como exigência - para suas vítimas - que fossem do sexo masculino, criança e finalmente, a retirada de seu órgão sexual, o que só demonstra serem utilizados para algum ritual "satânico", até porque não é dentro de meu conhecimento de leigo, salvo prova em contrário, que cientificamente referido órgão possa ser utilizado de alguma forma em outra pessoa, inclusive de criança.

Digníssima Magistrada, começaram as investigações nos casos, alguns crimes apurados em separado, deixaram os autos de investigações com inquéritos ceifados de vítimas e sem autorias; sem dúvida que é um caso delicado e de difícil solução, porém, não questiono aqui o trabalho de qualquer colega, mas apenas quero mostrar que ~~não~~ se trata de crimes continuados, praticados por mesmos autores, com mesmos interesses e fins, e isso começou a vir à tona, quando nos autos de Inquérito Policial nº 058/92 foi indiciado AMAILTON MADEIRA GOMES, onde sem dúvida, o caminho para desvendarmos os crimes se abriu, estando o mesmo indiciado e preso, porém, como esta Autoridade se referiu não se trata apenas



- continuação -

Fls. 03



não se trata apenas de uma pessoa ou de homossexual doentio, e sim de um grupo com outros propósitos, por isso os crimes continuaram, mesmo com AMAILTON preso, agora conseguimos chegar em mais uma testemunha, o Sr. AGOSTINHO JOSÉ DA COSTA, que em muito veio contribuir para as investigações, quando resolveu deixar o medo de lado, e também os favores que deve a todos que ora acusa, e finalmente, por uma questão de consciência, dizer e falar a verdade para que JUSTIÇA seja feita em prol das crianças mortas e pelas que ainda estão vivas, hoje sem seus órgãos sexuais, e, claro, sem parte de suas vidas.

Portanto, não medindo esforços contou com maior segurança o que viu no dia 1º/10/1992, quando saiu de sua chácara, na Rodovia Transamazônica, para vender suas frutas em Altamira, deparando com o Dr. CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO, por volta das 11:30 às 12:00 horas, daquele dia, saindo do pasto, com uma bicicleta, e em suas mãos, um facão ensanguentado e um pequeno saco plástico contendo em seu interior um pequeno volume, tendo seguido o caminho bastante assustado e mais adiante encontrou-se com AMAILTON MADEIRA, à beira da estrada, o que naquela ocasião lhe causou alívio, sem saber o que na verdade estava ocorrendo, porém, no dia 03 de outubro de 1992, populares vieram encontrar o cadáver do garoto exatamente no mesmo lugar de onde o Médico vinha saindo naquele dia. Portanto Exa., as coisas se avivaram, o trabalho se redobrou, para que, então, pudessemos chegar no máximo a todos e conseguirmos não só desvendar esta participação, como também a do Dr. ANISIO FERREIRA DE SOUSA, que ligado ao Dr. CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO e a família de AMAILTON, conforme demonstra-se nos autos, também está ligado aos crimes, pois são inúmeros os casos relacionados com o mesmo, inclusive de uma criança que oportunamente traremos aos autos, da qual, em sua clínica, quis lhe tirar os órgãos do sexo, e que também reconhecido pela testemunha Sr. AGOSTINHO JOSÉ DA COSTA, foi visto na Clínica de ANISIO FERREIRA DE SOUZA, embora ambos neguem conhecerem-se, além de outras contradições que V.Exa., poderá ver nos autos, para seu maior convencimento.

Porém, Digna Magistrada, nada para aí, con

- continua -



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA

- continuação -

Fls. 04



... nada para aí, conseguimos ouvir duas crianças, irmãos, em que uma delas fora levada para dentro do mato por um elemento, onde outros quatro lhes esperavam, e lá, a entorpeceram, tirando-lhe os sentidos, como também seu órgão sexual, ocorrendo que não esperavam que o menor resistisse a monstruosidade e com a força que encontrou, ao acordar-se, desamarrou-se do tronco e mesmo percebeu que do que estava sem suas partes sexual, caminhou e procurou ajuda, hoje, sobrevive com a maior dor, porém, reconheceu um dos homens, exatamente o que lhe levou para o mato, tratando-se do ex-militar: ALDENOR FERREIRA CARDOSO, que ora está foragido, não reconhecendo os demais.

Esta Autoridade em continuidade, prosseguiu nas diligências, conseguindo chegar também na pessoa de um outro ex-militar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA, conhecido por "A. SANTOS", que trabalhou como segurança na casa de AMAILTON MADEIRA GOMES, e trouxe para os autos muitos fatos que só enrobustece a questão do ritual de seitas, quando descreve em uma foto um ritual "satânico" com todos os seus requintes, porém, muita coisa ele sabe, o que só nos demonstra que também possa estar diretamente envolvido nos crimes.

Exm^a Sr^a Juiza, por tudo que acabamos de expor, sem dúvida, nos traz a consciência de que agora temos o caminho para acabar de vez com estes crimes, e responsabilizar os responsáveis por eles, portanto, as investigações continuam porque acreditamos em outros envolvidos, e a preocupação maior é de que neste momento crucial das investigações, estas pessoas, por tudo já provado, soltas venham prejudicar o andamento das investigações, fugirem ou até mesmo cometerem novos crimes, pois suas mentes e suas devoções, são capazes, venho, portanto, REPRESENTAR, com as devidas vênias, perante Digníssima Magistrada, contra: ANISIO FERREIRA DE SOUZA; CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA e ALDENOR FERREIRA CARDOSO, além disso a providência se impõem para que se efetive a aplicação das penas e em seguida a instrução criminal.

Assim, Nobre Magistrada, aguardamos

- continua -



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA

- continuação -



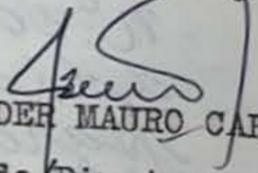
Fls. 05

.....
Assim, Nobre Magistrada, aguardamos
pronunciamento da JUSTIÇA, certo de que a medida requerida encon-
trará o devido acatamento junto a V.Exa.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Belém-Pa., 15 de julho de 1993


Bel. EDER MAURO CARDOSO BARRA
Delegado/Diretor da DOPS/PA.

EMCB/acc